



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS**  
**CNPJ. 01.612.652/0001-40**

**C O N T R O L E   I N T E R N O**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019**

O Processo em análise por esse controle trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de acordo com a necessidade, visando o abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Placas no ano de 2019.

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais conforme detalhado no processo, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**DO CONTROLE INTERNO**

Cabe-nos colacionar aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim dentre outros o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.242/01, Resolução Municipal n. 001/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

O Controle Interno surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS**  
**CNPJ. 01.612.652/0001-40**

existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios aos cidadãos.

Tendo em vista que a contratação *sub examine* implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### **DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

Esta modalidade de licitação, Pregão Presencial, presta-se à contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis de acordo com a necessidade, visando o abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Placas no ano de 2019.

Verificamos que o procedimento está de acordo com o previsto na Lei 10.520/02 que trata do pregão presencial assim como a disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei 8.666/93, que trata dos princípios legais devidos pela Administração, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e, ainda os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Analisando toda a documentação constante no processo, constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital, conforme abaixo:

- 1 – Pesquisa de preço;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 – Despacho para manifestação sobre existência de recursos orçamentários para cobertura de despesa;
- 4 – Despacho do Assessor Contábil informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas provenientes do processo licitatório em análise, e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- 5 – Autorização do processo licitatório pelo Presidente da Câmara Municipal;
- 6 – Portaria de nomeação da pregoeira e equipe de apoio de pregão presencial da Câmara Municipal;
- 7 – Autuação da Comissão de Licitação;
- 8 – Minuta do Edital, Contrato e anexos;
- 9 – Despacho da Minuta do Edital e anexos para a análise jurídica;
- 10 – Parecer Jurídico aprovando a legalidade do procedimento, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS**  
**CNPJ. 01.612.652/0001-40**

- 11 – Edital de Licitação e anexos;
- 12 – Publicações da Licitação: DOE, Mural;
- 13 – Ata de recebimento e julgamento das propostas e documentos de habilitação;
- 14 – Despacho do processo licitatório para análise jurídica;
- 15 – Parecer Jurídico.

### **CONCLUSÃO**

O procedimento licitatório ocorreu dentro das formalidades legais, tendo sua fase interna desenvolvida dentro da legalidade.

A empresa VALDEIR NICOLODI EIRELI – EPP Matriz, única participante do processo, ofertou preço condizente com o Termo de Referência.

Existe dotação orçamentária para a despesa, conforme parecer da Contabilidade desta casa.

Diante do exposto, após o exame do processo de licitação Pregão Presencial n. 002/2019 – CMP, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Placas – PA, 08 de março de 2019.

**EDMÁRIA DE OLIVEIRA CORREIA**  
**Controladora Interna – CMP**  
**Portaria 024/2017**